

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS





ENTENDIMENTO DO COMITÊ EXECUTIVO BFBM

Como se sabe, a Proteção de Dados e a Segurança da Informação são temas que vêm ganhando cada vez mais importância no dia-a-dia das empresas e das mais diversas formas de organização social. O escritório BFBM & Associados entende que esses temas são prioridades em seu negócio eis que visam preservar o direito fundamental à privacidade e garantir os três pilares da segurança da informação: (i) disponibilidade, (ii) integridade e (iii) confidencialidade.

Nesse contexto, o BFBM tem providenciado desde 2018 uma série de medidas sobre os temas, inclusive com consultoria externa, treinamento sobre segurança da informação e palestras de conscientização. Esses trabalhos serão ainda mais reforçados com a vigência da Lei Geral de Proteção de Dados.

Assim, visando dar transparência ao que tem sido feito, o escritório BFBM, por meio do seu Comitê de Proteção de Dados, apresenta a atualização de sua Política de Proteção de Dados, composta pelos Termos de Responsabilidade e de Consentimento de Tratamento de Dados pelo BFBM. Em breve será divulgada a Política de Segurança da Informação, com procedimentos específicos.

A Política de Proteção de Dados se aplica indistintamente a todos os sócios, advogados associados, empregados, *trainees*, paralegais, estagiários, prestadores de serviço, parceiros, correspondentes e/ou quaisquer outras pessoas e entidades que atuem em nome do escritório Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados, que doravante se obrigam a conhecer e observar integralmente todos os seus termos, buscando a preservação da excelente reputação do escritório junto a seus clientes, ao Poder Judiciário e ao mercado em geral.

A divulgação e disponibilização da presente Política será feita pela via eletrônica a todos os colaboradores do BFBM, que terão 5 (cinco) dias a partir do recebimento para firmar termo específico de ciência e concordância com seus termos, bem como será o mesmo oportunamente publicado no website do escritório, para que todos os interessados tenham acesso ao teor do programa da Política de Proteção de Dados ora adotada.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2020.

COMITÊ EXECUTIVO

POLÍTICA DE PRIVACIDADE BFBM

Pelo presente Termo, eu, _		, CPF
n°	, identidade n°	, colaboradoi
(doravante "Colaborador") do e	escritório Barroso Fontel	les, Barcellos, Mendonça & Associados
(doravante "BFBM" ou "Escri	itório") desde/_	/, atesto para todos os
devidos fins legais que li o Ter	mo de Responsabilidade	e e o Termo de Consentimento para o
Tratamento de Dados Pessoa	nis que compõem esta	POLÍTICA DE PRIVACIDADE, estando
consciente de seus conteúdos,	com os quais consinto e	na forma dos quais me comprometo
A presente Política de Privacida	ade possui caráter irrevo	gável e irretratável e tem início a partii
da data de sua assinatura.		
Assinatura		DATA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

O presente documento é parte integrante da "Política de Privacidade" (doravante "Termo"),

celebrado entre o escritório Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados (doravante

"BFBM" ou "Escritório") e o colaborador ("Colaborador").

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS

Todos os recursos tecnológicos do BFBM existem para o propósito exclusivo de seu negócio. Nesse

sentido, o Colaborador está plenamente ciente e de acordo com o fato de que o BFBM possui o

direito de monitorar o volume de tráfego na Internet e na Rede, juntamente com os endereços

web (http://), sendo-lhe, ainda, reservado o direito de monitorar todos os arquivos físicos, bem

como aqueles armazenados em computadores e todas as mensagens distribuídas pelo sistema do

Escritório, como e-mails enviados e recebidos na conta corporativa. O Colaborador também está

ciente e de acordo com o fato de que mesmo contas pessoais em sites, e-mails e aplicativos,

quando utilizadas a partir de recursos do Escritório, podem se tornar objeto de monitoramento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Colaborador está ciente de que são ou poderão ser utilizadas câmeras de monitoramento

em toda a infraestrutura física do BFBM, que acarretam a coleta de imagens sobre trânsito

e comportamento de colaboradores e terceiros nos ambientes do Escritório, para garantia

da segurança patrimonial do BFBM e da segurança física de seus colaboradores e clientes.

Nessa utilização, será resguardada a dignidade dos colaboradores, não sendo monitorada a

atividade de um colaborador em especial, sendo proibida a instalação de câmeras em

banheiros e lavabos.

As imagens gravadas são confidenciais, podendo ser divulgadas em caso de violação às

normas do Escritório e à legislação, bem como diante da necessidade de sua utilização como

prova. Ademais, as imagens poderão também ser fornecidas em caso de solicitação por

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

BRASÍLIA

autoridade judiciária ou policial, ou espontaneamente apresentadas para investigação de

crimes ou de ilícitos civis ocorridos em suas dependências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E OUTROS CONCEITOS

Para os fins deste Termo, serão consideradas Informações Confidenciais todos os fatos,

dados e/ou as informações – em meio físico ou eletrônico – aos quais o Colaborador tenha

acesso em razão de suas atribuições, posição ou trânsito interno, independentemente do

meio pelo qual tenham sido transmitidas, englobando as atividades comerciais do BFBM,

seus projetos, teses, eventuais vulnerabilidades, infraestrutura física e tecnológica ou

quaisquer outras informações referentes ao Escritório incluindo, mas não se restringindo, a

dados em sentido amplo de clientes, funcionários, sócios, estagiários, parceiros, paralegais

e/ou terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Não serão consideradas confidenciais as informações objeto de publicações institucionais

e/ou registros públicos oficiais ou as que já sejam ou venham a se tornar públicas por

qualquer meio, desde que tais divulgações não tenham sido, de qualquer forma,

ocasionadas indevidamente ou de modo não autorizado pelo Colaborador.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Em caso de dúvida sobre a confidencialidade de determinada informação, o Colaborador

deverá mantê-la em absoluto sigilo até que o Comitê Executivo se manifeste expressamente

a respeito. Neste sentido, deverá acionar o coordenador de sua equipe em busca de

instruções sobre como proceder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

RIO DE JANEIRO

As Informações Confidenciais deverão ser mantidas em sigilo pelo Colaborador, que se

compromete a utilizá-las apenas no âmbito do desenvolvimento e da execução de sua

função no BFBM e dentro dos fins que justificaram este compartilhamento. O Colaborador

deve se abster de utilizar as Informações Confidenciais para qualquer atividade diversa não

autorizada, ficando vedado o uso público das informações, a menos que prévia e

expressamente autorizado, por escrito, nos termos do Parágrafo Primeiro da Cláusula

Segunda deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Colaborador deverá dispensar às Informações Confidenciais o mesmo zelo e cuidado com

que trataria os seus próprios dados, mas nunca em padrão inferior aos cuidados razoáveis

aceitos como práticas comuns e definidos na Política de Segurança da Informação do BFBM.

As informações Confidenciais deverão ser mantidas, sempre que possível, em local seguro,

com acesso limitado apenas às pessoas autorizadas. Devem ser tomadas as providências

necessárias para manter os arquivos físicos ou digitais seguros, dentro ou fora das

dependências do escritório. Para tanto sugere-se a utilização de senhas, pendrives

criptografados e recursos de segurança disponíveis no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Todas as Informações Confidenciais permanecerão de propriedade do BFBM ou do terceiro

que a ele tenha fornecido tal informação.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

De modo a garantir a segurança das Informações Confidenciais, o Colaborador se

compromete a alterar suas senhas de acesso à estação de trabalho, sistemas, e-mail

institucional ou qualquer outra que venha a ser utilizada para desenvolvimento de suas

atividades junto ao BFBM com frequência, pelo menos sempre que solicitado pelo Escritório,

não utilizando como senha nome ou sobrenome, o próprio login de usuário ou parte dele,

RIO DE JANEIRO

SÃO PALILO

BRASÍLIA

ou informações que possam ser facilmente obtidas por terceiros (ex.: RG, CPF, placa de

automóvel, número de telefone, data de aniversário, endereço). As senhas institucionais

compartilhadas entre Colaboradores, para login nos sistemas de peticionamento e consulta

eletrônica de processos, por exemplo, devem ser mantidas em ambiente seguro e

controlado, preferencialmente com controle de identificação de acesso, e não devem jamais

ser divulgadas ou reproduzidas em repositório físico ou eletrônico diverso daquele

designado pelo responsável (controladoria).

PARÁGRAFO QUARTO:

O Colaborador compreende que não deverá revelar suas credenciais de acesso à rede

corporativa, sistemas, computadores, Internet e/ou de seu e-mail corporativo a ninguém,

devendo tomar o máximo de cuidado para que ela permaneça somente de seu

conhecimento, ciente de que é o único responsável por qualquer atividade realizada em sua

conta e nos equipamentos sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO

Em caso de qualquer falha na segurança das Informações Confidenciais, o Colaborador

deverá comunicar imediatamente o seu superior hierárquico no BFBM. A pronta

comunicação não exclui, entretanto, a sua responsabilização por eventual falha na proteção

das Informações Confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUEBRA DA CONFIDENCIALIDADE

Em virtude da natureza das Informações Confidenciais, as disposições de sigilo deste Termo

vincularão legalmente o Colaborador. Assim, eventual violação às obrigações aqui previstas

estará sujeita à indenização e ressarcimento por perdas e danos diretos e indiretos,

patrimoniais e extrapatrimoniais, que surjam em decorrência da não observância das regras

instituídas.

RIO DE JANEIRO

SÃO PAULO

BRASÍLIA

SHIS QL 12, conjunto 05, casa 03 Lago Sul | 71630-255 | Brasília | DF Tel. 61 3409 1000 | Fax. 61 3254 4095

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Assinatura

Finda a cola	boração, o ex	-colabora	dor perm	nan	ece obrig	ado a	guardar	sigilo	sobre	as
Informações	Confidenciais	obtidas	durante	а	vigência	deste	Termo,	sob	pena	de
responsabiliz	ação na forma o	da Cláusul	la Quarta.							
				_						

DATA

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O presente documento é parte integrante da "Política de Privacidade" (doravante "Termo"),

celebrado entre o escritório Barroso Fontelles, Barcellos, Mendonça & Associados (doravante

"BFBM" ou "Escritório") e o colaborador ("Colaborador").

CLÁUSULA PRIMEIRA: Dados Pessoais, para os fins deste Termo, são quaisquer informações

relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável. As categorias de Dados Pessoais

dos Colaboradores tratadas pelo BFBM são:

Dados cadastrais: nome completo, nome social, raça, sexo, número de CPF,

número de RG, endereço, e-mail, número de telefone, data de nascimento e

contato para emergência;

Dados financeiros: banco e informações da conta bancária;

Dados de transação: histórico de todos os valores transferidos pelo Escritório ao

Colaborador, à título de salário, bônus, férias, adiantamento de gastos;

IV. Dados biométricos (datilograma), imagem gravada por foto ou vídeo;

V. Informações curriculares;

VI. Informações sobre performance profissional para fins de avaliação e gradação

da carreira:

VII. Senhas e logins: para acesso de sistemas do escritório ou relacionados à execução

das atribuições profissionais do titular no escritório

VIII. Informações de token: assinatura eletrônica

CLÁUSULA SEGUNDA: O tratamento dos dados pessoais de seus colaboradores pelo BFBM

atende obrigações legais e regulatórias, obrigações contratuais e interesse legítimo. Algumas

destas hipóteses são:

a. controle tributário e fiscal;

b. distribuição de lucros;

c. pagamento de remuneração;

- d. atualização do contrato social da pessoa jurídica;
- e. prestação de serviços jurídicos;

Parágrafo único: Aqueles dados pessoais que não se enquadram nas três categorias citadas são tratados para as finalidades de:

- a. elaboração e divulgação de notícias, eventos, trabalhos e outras matérias que repercutam a associação entre o titular e o escritório nas mídias sociais mantidas pelo escritório;
- b. manutenção de banco de dados cadastrais;
- c. gerência do modelo de negócios;
- d. controle do acesso nos meios eletrônicos;
- e. controle de acesso a instalações;
- f. gerenciamento de frequência;
- g. criação, manutenção e atualização de websites, blogs, vlogs, etc.;
- h. implementação de projetos e medidas de segurança da informação;
- i. treinamentos, worshops, aulas, seminários, cursos in company;
- j. gestão de redes e sistemas de segurança do escritório;
- k. gestão de acesso aos sistemas de controle de prazos e processos das empresas parceiras e dos tribunais (ex. ESAJ, PROJUDI, EPROC, PJE, etc);
- I. realização de avaliações de desempenho e elaboração de estatísticas internas;
- m. produção de material institucional do escritório, impresso ou eletrônico, incluindo papelaria.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Colaborador desde já, autoriza que os Dados Pessoais tratados pelo BFBM conforme as finalidades acima sejam compartilhados com empresas parceiras contratadas, em observância às finalidades listadas na cláusula segunda, parágrafo único.

Parágrafo único: Os serviços contratados podem incluir hospedagem de dados, processamento de pagamentos, suporte aos colaboradores, avaliações, bem como para

garantir a continuidade das operações comerciais do BFBM, como identificar e corrigir problemas de funcionamento dos sistemas utilizados pelo Escritório.

CLÁUSULA QUARTA: O Colaborador desde já, autoriza que os Dados Pessoais tratados pelo BFBM conforme as finalidades acima sejam compartilhados com autoridades públicas, especialmente por ordem judicial e requerimento de autoridade policial, regulatória ou administrativa, ou a pedido do Ministério Público, se cabível, e quando necessário à proteção de interesses do Escritório em caso de conflitos, especialmente em demandas judiciais;

CLÁUSULA QUINTA: O BFBM garante aos Colaboradores, no que diz respeito ao processamento de seus Dados Pessoais, os seguintes direitos:

- Direito de acesso: o Colaborador poderá confirmar a existência de tratamento de seus Dados Pessoais pelo BFBM. Em caso positivo, o Colaborador poderá ter acesso aos Dados mantidos pelo Escritório.
- II. Direito de retificação: o Colaborador poderá requerer a correção dos seus Dados
 Pessoais, se estes estiverem incompletos, inexatos ou desatualizados.
- III. Direito de anonimização: o Colaborador poderá solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na legislação brasileira aplicável.
- IV. Direito à portabilidade: o Colaborador poderá requerer que os Dados Pessoais fornecidos ao BFBM sejam transmitidos a outro escritório ou empresa equiparada, em formato estruturado e passível de processamento por máquinas. Referida requisição deverá ser feita de forma expressa.
- V. Direito de retirar o consentimento: o Colaborador poderá retirar, a qualquer momento, eventual consentimento fornecido ao BFBM para o tratamento de seus Dados Pessoais. Observe que, até que haja requerimento para a eliminação desses dados, os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado são lícitos.

VI. Direito de exclusão: o Colaborador poderá requer a eliminação dos Dados Pessoais

tratados pelo BFBM em decorrência de seu consentimento, excetuadas as

hipóteses previstas em lei.

VII. Direito à informação: o Colaborador poderá requerer informações sobre (a) as

entidades públicas e privadas com as quais o BFBM realizou o uso compartilhado

de seus dados e (b) sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e as

consequências dessa negativa.

Parágrafo único: Para exercer seus direitos ou se informar em caso de dúvidas, basta que o

Colaborador envie e-mail para o endereço comitelgpd@bfbm.com.br, especificando de modo

claro e objetivo sua solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: Os Dados Pessoais tratados pelo BFBM serão excluídos guando:

a. Em 10 dias úteis o Dado Pessoal coletado deixar de ser necessário ou pertinente

para o alcance da finalidade que justificou o tratamento;

b. Em 10 dias úteis se por revogação do consentimento, nos casos em que este se

faca necessário:

Após dez (10) anos da extinção do vínculo contratual, no caso de sócios e c.

associados:

d. Após cinco (05) anos da extinção do contrato de trabalho, no caso dos celetistas e

dos estagiários;

e. No prazo fixado pela determinação via ordem de autoridade competente.

Parágrafo Primeiro: O Colaborador poderá, a qualquer tempo, requerer ao BFBM a exclusão

dos dados tratados mediante consentimento. Para isso, basta enviar seu requerimento para

o Escritório, por meio do e-mail comitelgpd@bfbm.com.br.

RIO DE JANEIRO

Parágrafo Segundo: Os dados pessoais cujos tratamentos se fundamentam em cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória ou no legítimo interesse não serão excluídos mediante solicitação.

Parágrafo Terceiro: O Colaborador compreende, contudo, que a exclusão de seus dados poderá limitar o seu acesso aos sistemas utilizado pelo BFBM.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os casos omissos serão decididos conforme as normais legais e os regulamentos aplicáveis, mediante deliberação do Comitê de Proteção de Dados.

CLÁUSULA OITAVA: O Colaborador declara, nesta data, ter ciência e estar de acordo com as regras para o tratamento dos seus Dados Pessoais pelo BFBM, nos moldes do presente Termo.

Assinatura	DATA